

46º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS “WALDEMAR BELISÁRIO”

FINALIDADE

O tradicional Salão de Artes Plásticas Waldemar Belisário tem como objetivo reunir e valorizar o trabalho de artistas e em suas mais significativas formas de expressão e categorias, promovendo o desenvolvimento cultural e das Belas Artes no Litoral Norte e Vale do Paraíba, no Estado de São Paulo e em todo território nacional, também iniciando as comemorações do aniversário da cidade.

CAPÍTULO I - DO SALÃO

Artigo 1º - O 46º Salão de Artes Plásticas Waldemar Belisário de Ilhabela, realizar-se-á de **30 de agosto a 29 de setembro de 2024**, com abertura oficial e premiação no dia **30 de agosto**, às 19h30min, no Centro Cultural “Waldemar Belisário”, localizado na Rua da Padroeira, nº 140, Vila.

Artigo 2º - Serão apresentados trabalhos nas categorias pintura, escultura, técnica mista, desenho, fotografia, gravura e arte livre infanto juvenil (artistas de 12 a 18 anos).

Artigo 3º - A visitação das obras será gratuita e aberta ao público.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 4º - Foi nomeada pela FUNDACI - Fundação Arte e Cultura de Ilhabela dentre seus funcionários, a Comissão Organizadora do salão, cuja função é de relevante interesse público, não remunerada, e que terá como atribuições:

- a) tomar todas as providências que se fizerem necessárias para realização do salão;
- b) apresentar relatório das atividades desenvolvidas pela Fundaci para tal realização;
- c) providenciar certificados digital de participação dos artistas, bem como preparar as premiações aos vencedores das categorias;
- d) designar o júri do Salão, recepcionar as obras e fazer sua devolução e demais atividades correlatas.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Organizadora e os funcionários da Fundaci não poderão participar do salão ou concorrer a prêmios de qualquer espécie.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros: **Presidente – Jefferson Augusto de Jesus Santos, Vice-Presidente – Maria Lucia Aparecida Silva Souza, Tesoureiro – Fabiana da Silva Leme, coordenação- Regina Nogueira Teixeira Madio.**

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - A inscrição para o Salão poderá ser feita presencialmente ou através de correio/transportadora, na sede da FUNDACI - Fundação Arte e Cultura de Ilhabela, na Rua Dr. Carvalho, 80, Vila, **de 20 de maio à 10 de julho de 2024**, das **9h30 às 12h00** e das **13h30 às 16h30min**, exceto aos finais de semana e feriados. A inscrição será formalizada através da entrega da obra e demais documentos e dados exigidos pelo Edital, e no caso de via postal ou transportadora, mediante aviso de recebimento ou canhoto de entrega.

Parágrafo único - Documentos e informações a serem apresentados para a inscrição:

- a) Ficha de Inscrição (anexo I) preenchida integralmente e assinada, fornecimento dos dados bancários para depósito via TED no caso de premiação, e o artista menor será representado pelos pais ou responsável legal, que indicarão sua conta bancária;
- b) Cópia do RG/CNH, ou certidão de nascimento para menores de idade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço.

Parágrafo 1º - Um mesmo artista poderá se inscrever no máximo em **03 (três) categorias**, apresentando **um só** trabalho por categoria, com exceção dos participantes de 12 a 18 anos que participarão somente da categoria livre infanto juvenil.

Parágrafo 2º - A ficha de inscrição poderá ser retirada na sede da FUNDACI ou pelo site da fundação, e entregue preenchida e assinada junto com a obra. A entrega da Ficha de Inscrição devidamente assinada implicará no conhecimento e aceite por parte do artista das cláusulas aqui dispostas.

Parágrafo 3º - A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, sendo que o original da mesma deverá ser entregue no ato da inscrição.

Parágrafo 4º - Não será cobrada qualquer taxa de inscrição, e os artistas cederão à Fundaci o direito de divulgar as imagens das obras inscritas. Todas as informações prestadas estão sob égide da Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Artigo 7º - Não serão aceitas inscrições após o encerramento do período estabelecido pela Comissão Organizadora conforme previsto no Artigo 6º “caput” deste regulamento, portanto, não haverá prorrogação.

Parágrafo Único – O Regulamento e a Ficha de Inscrição estarão disponíveis no link “Exposição Waldemar Belisário” no site <https://fundaci.org> ou no link disponibilizado nas redes sociais: Facebook, nas páginas da FUNDACI (www.facebook.com/fundaciilabela).

CAPÍTULO IV - DOS TRABALHOS

Artigo 8º - As obras deverão ser entregues convenientemente embaladas na FUNDACI, pessoalmente ou através de portador durante o período de inscrições.

Parágrafo Único – A FUNDACI e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por qualquer dano e segurança das obras expostas, inclusive durante a exposição propriamente dita, declarando-se os participantes cientes dessa particularidade no ato da inscrição, os quais deverão contratar, caso desejem, seguro específico para as obras.

Artigo 9º - Os custos decorrentes do transporte das obras correrão total e exclusivamente por conta dos artistas, ficando assim a FUNDACI isenta de qualquer responsabilidade acerca do transporte das obras, tanto para entrega como para devolução. Caixas e embalagens serão descartadas por falta de espaço para armazenamento.

Artigo 10º - Não serão aceitos no ato da inscrição ou ainda serão desclassificados:

- a) trabalhos confeccionados com material perecível;
- b) obras de artistas já falecidos;
- c) cópias e trabalhos sem assinatura, ou de acervo;
- d) obras com dimensão superior a 1,00m x 1,00m (altura x largura), incluindo a moldura e com peso superior a 5 (cinco) kg para obras de parede, e 20 (vinte) kg para obras de chão e/ou suporte.

Art. 11º As fotografias de pessoas só poderão ser inscritas com a entrega de autorização de uso de imagem com firma reconhecida, no ato da inscrição.

Artigo 12º - Os trabalhos inscritos para o Salão que **não** forem selecionados, **deverão ser retirados** após a cerimônia de abertura do salão, em até no máximo 15 (quinze) dias da abertura. As obras selecionadas e premiadas **deverão ser retiradas**, em até no máximo 15 (quinze) dias após o término do salão.

Parágrafo 1º – A retirada das obras será pessoalmente ou através de portador, com autorização por escrito com firma reconhecida. A embalagem da mesma deverá ser de responsabilidade do artista.
NÃO SERÃO DEVOLVIDAS OBRAS VIA POSTAL.

Parágrafo 2º– As obras não retiradas nos prazos supracitados, serão consideradas automaticamente como **DOAÇÃO** para a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI, passando a fazer parte do acervo da fundação, conforme informado no ato da inscrição, servindo a ficha de inscrição como termo de doação.

Parágrafo 3º – As obras deverão ser inéditas e recentes, datadas de 2023 a 2024.

Artigo 13º - A pré-seleção e seleção final será feita no **dia 07 de agosto de 2024.**

Artigo 14º - Apenas as obras pré-selecionadas pelo júri técnico serão expostas no Centro Cultural da Vila.

Artigo 15º - Os jurados escolherão um total de 22 (vinte e duas) obras para premiação, sendo 3 de cada categoria, além da obra vencedora do Salão Waldemar Belisário.

Artigo 16º - Além das obras premiadas, os jurados deverão escolher mais 23 (vinte e três) obras, escolhidas nas categorias escultura, técnica mista, gravura, pintura, desenho, fotografia e arte livreinfanto juvenil, que também serão expostas no Centro Cultural da Vila.

Artigo 17º - O resultado final será tornado público na abertura do Salão, que ocorrerá no dia 30 de agosto de 2024 às 19h30min, e também será publicado no site da fundação em até 05 (cinco) dias da abertura.

CAPÍTULO V - DO JÚRI

Artigo 18º - O Júri será composto por 03 (três) membros designados pela Comissão Organizadora, os quais deverão ter comprovado conhecimento de artes plásticas e/ou obras de arte.

Artigo 19º - O Júri após exame das obras lavrará a respectiva Ata de Avaliação, na qual constará o nome dos artistas selecionados e/ou premiados e quaisquer outras informações pertinentes.

Parágrafo Único – A Ata será apresentada ao Presidente da Comissão Organizadora, que dará ciência ao público do seu teor.

Artigo 20º - O júri é soberano e de suas decisões não caberão recursos.

CAPÍTULO VI - DOS PRÊMIOS

Artigo 21º - Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

Gravura	Arte Livre Infanto Juvenil	Desenho	Fotografia
a) R\$ 3.000,00	a) R\$ 1.000,00	a) R\$ 3.000,00	a) R\$ 3.000,00
b) R\$ 1.500,00	b) R\$ 750,00	b) R\$ 1.500,00	b) R\$ 1.500,00
c) R\$ 1.000,00	c) R\$ 600,00	c) R\$ 1.000,00	c) R\$ 1.000,00

Pintura	Escultura	Técnica Mista
a) R\$ 3.000,00	a) R\$ 3.000,00	a) R\$ 3.000,00
b) R\$ 1.500,00	b) R\$ 1.500,00	b) R\$ 1.500,00
c) R\$ 1.000,00	c) R\$ 1.000,00	c) R\$ 1.000,00

Parágrafo 1º – O vencedor do troféu “**Waldemar Belisário**” premiando a melhor obra, será anunciado ao público no dia da abertura do Salão, o qual ainda receberá um prêmio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **A obra vencedora do salão será doada para o acervo da Fundaci.**

Artigo 22º - A entrega dos prêmios será na abertura do Salão, e o resultado do julgamento será comunicado aos artistas através de contato telefônico, email ou WhatsApp sem divulgação da colocação.

Artigo 23º - A mesma obra não poderá receber mais de um prêmio, sendo assim, a obra escolhida como Troféu Waldemar Belisário não poderá concorrer nas outras categorias.

Artigo 24º - Haverá emissão de certificado de participação digital em PDF para todos os inscritos no salão.

Artigo 25º - Além do vencedor do salão, todas as categorias serão premiadas para primeiro, segundo e terceiro lugar com troféu, certificado digital, e o valor estipulado no artigo 21º.

Artigo 26º - Em caso de empate em alguma classificação, fica a cargo dos jurados definirem o critério para o desempate.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora mediante solicitação por escrito, formulada pelo interessado no prazo máximo de cinco dias após o encerramento do evento.

Artigo 28º - A Comissão Organizadora poderá, caso julgue necessário, através de ato devidamente justificado, alterar as datas anuais do evento.

Ilhabela, 16 de maio de 2024.

CLAUDEMIR ALEXANDRE BAPTISTA

PRESIDENTE